

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 017/2022-FMAE.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA FMAE E A EMPRESA NORONHA E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, com sede na Passagem Maria da Graça, nº. 565, Marambaia, CEP:66623-640, inscrita no CNPJ Nº.15.742.539/0001-93, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidenta Sr^a. BRUNA DA SILVA CAVALCANTE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 6153973 SSP/PA. e CPF/MF Nº 018.214.162-44, residente e domiciliada em Belém/PA, e de outro lado a empresa **NORONHA E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-LTDA**, CNPJ n.º 20.778.470/0001-98, inscrição estadual nº 15.457.840-1, com sede PASSAGEM SÃO JOSÉ, Nº 63 SALA D - SACRAMENTA-BELÉM/PA, telefones: (91) 98451-4576, E-mail: noronhaemartinscomercio@gmail.com, neste ato, representada pela Sra. Gleicyane Da Gama Melo Martins, Brasileira, portadora do registro : 2952997 - SSP/PA, CPF 689.756.512-15, residente e domiciliada à RUA BARRÃO DE IGARAPÉ MIRI-PSG.SANTO AMARO 07-GUAMÁ-BELÉM/PA, **resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 017/2022-FMAE**, resultante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP Nº050/2021-FMAE/PMB e da Ata de Registro de Preços nº017/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, consoante as formalidades contidas no **processo nº 064/2022-FMAE**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato Nº 017/2022-FMAE**, em função do desequilíbrio causado pelo aumento exorbitante no Brasil de todos os produtos do contrato, tornando o mesmo inconveniente a ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XVII do Artigo 78 e no Inciso II do Argo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o **Contrato Nº 017/2022-FMAE**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente

Termoem 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em ordem, também é assinado eletronicamente pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 20 de Maio de 2022.

BRUNA SILVA CAVALCANTE
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
AO ESTUDANTE FMAE/PMB

GLEICYANE DA GAMA MELO MARTINS
NORONHA E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA.

1. NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

2. NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____